

COMUNICADO TÉCNICO

Tributação



FIERGS CIERGS

ALERTA GERENCIAL

ESTADO RENOVA ISENÇÃO DE ICMS PARA O FRETE INTERNO

[Inteiro Teor - Decreto nº 54.963/2019](#)

[Convênio ICMS 04/04](#)

Por meio do Decreto nº 54.963, publicado na 2ª Edição do Diário Oficial do Estado de 27 de dezembro de 2019, foi dada nova redação ao inciso IX do art. 10, Título II do Livro I do RICMS, para **conceder, novamente, isenção de ICMS nas prestações de serviço de transporte intermunicipal de cargas realizadas a contribuinte inscrito no CGC/TE do Estado do Rio Grande do Sul, que tenha início e término no território deste Estado.**

A alteração tem fundamento no Convênio ICMS 04/04, e permite a isenção até **31 de outubro de 2020**.

Com base na Lei Complementar nº 160/2017, que determina que todos os incentivos fiscais de ICMS tenham aprovação unânime no CONFAZ, o Rio Grande do Sul ajustou o RICMS para manter, de 1º de janeiro de 2020 até 31 de outubro de 2020, somente a isenção que tem aprovação no CONFAZ - para o transporte intermunicipal de cargas, com base no Convênio 04/2004, com prazo de fruição concedido pelo Convênio 49/2017. *A isenção de ICMS nas prestações de serviço de transporte interestadual de cargas teve seu prazo expirado em 31 de dezembro de 2019 e aguarda eventual aprovação de Convênio CONFAZ para voltar a vigorar.*

O Decreto entrou em vigor na data de sua publicação, produzindo **efeitos desde 1º de janeiro de 2020**.

Alterações no RICMS:

“ALTERAÇÃO Nº 5181 - No art. 10 do Livro I, é dada nova redação ao inciso IX, mantida a redação de suas notas, conforme segue:

“IX - de transporte intermunicipal de transporte intermunicipal de cargas, no período de 1º de janeiro a 31 de outubro de 2020, realizadas a contribuinte inscrito no CGC/TE, que tenham início e término no território deste Estado;”

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC

contec@fierns.org.br - Tel. +55 51 3347-8739

Coordenador: José Luis Korman Tenenbaum